RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 795

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



# RIO GRANDE DA SERRA


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
***Comunicados*** ..... 5



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.258, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026**

*"Dispõe sobre nomeação da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Grande da Serra — SP, e dá outras providências"*

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as determinações contidas no artigo 7º., da Lei Municipal nº. 2.216, de 14 de agosto de 2.017; e na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dentre as quais a competência atribuida aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular de Polícia de Trânsito, no Município de Rio Grande da Serra - SP

DECRETA

Art. 1º. - Fica nomeado o senhor JOSÉ LUIS MARTINS NAVARRO, brasileiro, Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10..-* e CPF/MF sob o nº. 041..*-, como AUTORIDADE DE TRÂNSITO, nas atribuições de competência às vias do âmbito deste Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.199, de 24 de abril de 2.025.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de janeiro de 2.026 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**
**Prefeito Municipal**

PA 760/2024

.....

PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

# DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.259, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026

*"Dispõe sobre atualização do valor do benefício financeiro Bolsa Moradia instituído pela Lei Municipal nº. 2.623, de 10 de abril de 2.025."*

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

**Art. 1º.** - Para os fins previstos no § 3°., do artigo 2°., da Lei Municipal n° 2.623, de 10 de abril de 2.025, o valor do benefício financeiro Bolsa Moradia destinado aos jovens egressos ou em processo de desligamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Rio Grande da Serra, segundo variação acumulada do IPCA, será de R$ 1.518,53 (um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), para o exercício de 2.026.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.026 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**
Prefeito Municipal

PA 2.377/2024

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

## Comunicados

**EDITAL SSUTDC Nº 09.01.2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA.

**REMOÇÃO DE VEÍCULO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.656, de 22 de agosto de 2025, para que seja promovida a imediata remoção do(s) veículo(s) que se encontra(m) em visível estado de abandono em via pública.

Nos termos do art. 8º da referida Lei, o(s) proprietário(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para proceder à retirada do(s) veículo(s), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

| PLACA | VEICULO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| COP0F28 | GM/KADETT GL | 026/26 |
| CPD-7896 | IMP/FORD ESCORT GL 16V H | 027/26 |
| CMD-5J18 | I/RENAULT CLIO EXP1016VS | 028/26 |

JOSE LUÍS MARTINS NAVARRO

**Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil**

.....